



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 de maio de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 033/2018

Processo nº 9.844/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária para auxílio financeiro para as entidades atendidas pelo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei visa a adequação da Lei Orçamentária vigente para a realização dos repasses já pactuados por meio de editais de chamamento conforme preceitua a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando que sua apreciação de se em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Criação de rubrica orçamentária.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 108/2018

(Autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017), até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:

Órgão	Econômica	Funcional programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor
08.01.00	4.4.50.00.00	8	243	4005	2205	3	1000015	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles abaixo descritos:

Órgão	Econômica	Funcional programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor
08.01.00	3.3.50.00.00	8	243	4005	2205	3	1000015	30.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no “caput” do artigo 1º, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal